



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI N° 1770/1970

Ementa

**INCLUI A RUA 11 DE JUNHO NO SETOR RESIDENCIAL "A" DO PLANO DIRETOR FÍSICO-TERRITORIAL.**

Data da Norma

**14/12/1970**

Data de Publicação

**16/12/1970**

Veículo de Publicação

**Novo Diário de Jundiaí**

Matéria Legislativa

**Projeto de Lei nº 2335/1969 - Autoria: Duílio Buzaneli**

Status de Vigência

**Revogada**

Observações

**Retificação: Novo Diário de Jundiaí 17/12/1970**

**Autor: DUÍLIO BUZANELI**

Histórico de Alterações

Data da Norma

**14/08/1981**

Norma Relacionada

**Lei nº 2507/1981**

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1770, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de  
acordo com o que decretou a Câmara Mu-  
nicipal, em sessão realizada no dia -  
09/12/70, PROMULGA a seguinte Lei: ---

Art. 1º - A rua II de Junho, no trecho compreen-  
dido entre a rua do Rosário e a rua Anchista, e a rua Anchie-  
ta, em toda sua extensão, ficam incluídas no setor residen-  
cial "A" de que trata a Lei nº 1576, de 31 de janeiro de 1969  
- Plano Diretor Físico Territorial da Jundiaí.

Parágrafo Único - Inclue-se, também, no setor re-  
sidencial "A", a Praça dos Andradas, e esta, propriamente di-  
ta, como "setor paisagístico recreativo" - (inciso VII - alí-  
nea A - artigo 6.02).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Muni-  
cipio de Jundiaí, aos catorze dias do mês de dezembro de mil  
novecentos e setenta.

(MÁRIO PEREIRA LOPES)  
Diretor Administrativo